



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
Departamento de Ciências Naturais
Campus Dom Bosco, Praça Dom Helvécio, 74 – Fábricas,
São João del-Rei – MG CEP 36301-160
Secretaria: Sala A-2.17 Tel.: (32) 3379-5143
E-mail: ppgmq@ufs.edu.br



**PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO
MULTICÊNTRICO
EM QUÍMICA
DE MINAS GERAIS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, de 03 de julho de 2015, revista em 24/08/2018

Normas para a defesa de Dissertação e de Tese do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Química da UFSJ (PPGMQ/UFSJ)

Art. 1. A defesa da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado deverá ser solicitada ao Colegiado do Curso em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data pretendida para a defesa, por meio de formulário próprio, disponível na página do Programa, assinado pelo orientador e pelo discente, contendo sugestões de pelo menos 4 nomes para a Banca Examinadora de mestrado (sendo no mínimo dois externos), e pelo menos 8 nomes para a Banca Examinadora de doutorado (sendo no mínimo 4 externos).

§ 1º. É de responsabilidade do orientador e discente combinar com os membros da banca a data de defesa.

§ 2º. Cabe ao colegiado decidir quais serão os membros titulares (dois no mestrado e quatro no doutorado) e suplentes (dois no mestrado e quatro no doutorado) da banca examinadora.

Art. 2. A banca examinadora de mestrado é composta pelo orientador, um membro interno e outro membro externo a UFSJ. A banca examinadora de doutorado é composta pelo orientador, dois membros internos e dois membros externos a UFSJ. Todos os membros da banca devem ter título de doutor.

§ 1º. O coorientador não poderá ser parte integrante da banca, excetuando o caso em que o orientador não possa participar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
Departamento de Ciências Naturais
Campus Dom Bosco, Praça Dom Helvécio, 74 – Fábricas,
São João del-Rei – MG CEP 36301-160
Secretaria: Sala A-2.17 Tel.: (32) 3379-5143
E-mail: ppgmq@ufs.edu.br



**PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO
MULTICÊNTRICO
EM QUÍMICA
DE MINAS GERAIS**

Art. 3. O discente deverá entregar à Secretaria do Programa, no prazo mínimo de **30 (trinta) dias antes da defesa**, a versão eletrônica em formato *pdf* do texto de Dissertação ou de Tese. O envio das versões impressas para os membros titulares é de responsabilidade do aluno e do orientador, podendo ser enviadas pela secretaria do PPGMQ.

§ 1º. O discente de doutorado também deverá entregar, juntamente com o pedido de defesa, uma cópia do artigo publicado em periódico indexado, ou o aceite do artigo submetido, sendo no mínimo Qualis B3 na área de Química. O artigo deve ser resultado do trabalho da tese de doutorado.

Art. 4. A sessão de defesa será pública e constará da apresentação, pelo discente, do trabalho realizado e de uma arguição pela Banca Examinadora.

§ 1º. A sessão será presidida pelo orientador do discente. Na falta ou impedimento do orientador, se houver coorientador, esse poderá assumir a função ou o Colegiado designará um substituto para presidir a Banca Examinadora.

§ 2º. O discente deverá apresentar um seminário sobre o trabalho realizado, de duração entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) minutos para a dissertação e de 40 (quarenta) e 50 (cinquenta) minutos para a tese.

§ 3º. Após a apresentação do seminário por parte do discente, cada membro da Banca Examinadora terá, no máximo, 60 (sessenta) minutos para arguição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
Departamento de Ciências Naturais
Campus Dom Bosco, Praça Dom Helvécio, 74 – Fábricas,
São João del-Rei – MG CEP 36301-160
Secretaria: Sala A-2.17 Tel.: (32) 3379-5143
E-mail: ppgmq@ufs.edu.br



**PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO
MULTICÊNTRICO
EM QUÍMICA
DE MINAS GERAIS**

Art. 5. Os membros da Banca Examinadora devem expressar seu julgamento por meio de uma ata lavrada e tornada pública imediatamente após a defesa da Dissertação ou da Tese. Será considerado aprovado na defesa de Dissertação ou da Tese o discente que obtiver a aprovação unânime da Banca Examinadora.

Art. 6. No caso de aprovação com correções, o Orientador ficará responsável pela verificação do cumprimento das correções a serem efetuadas pelo discente, e este deverá apresentar à Secretaria do Programa a redação final até no máximo 90 (noventa) dias após a sessão de defesa, juntamente com a declaração do Orientador atestando as mudanças.

Art. 7. O discente reprovado pode submeter-se à nova defesa em um prazo mínimo de três meses, a critério da banca examinadora, respeitando o limite de prazo para conclusão do curso estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 062, de 7 de novembro de 2011, da UFSJ.

§ 1º. O discente reprovado na segunda defesa não tem direito à nova oportunidade.

Art. 8. Aprovada a Dissertação ou a Tese, e homologado o resultado pelo Colegiado do Curso, o discente deverá entregar à Secretaria do Programa, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, 1 (uma) cópia impressa da versão definitiva do trabalho de Dissertação ou de Tese, devidamente corrigida, e 1 (uma) cópia gravada em CD/DVD, contendo a versão do texto completo e, separadamente, o resumo e o *abstract*,